

**PARECER Nº 20/2019**

**PROJETO DE LEI Nº 10/2019**

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**RELATOR VEREADOR SAINT'CLAIR VALADARES**

**RELATÓRIO**

De autoria dos Vereadores Alberto Muniz, o projeto de lei em epígrafe “*altera o art. 18, inciso IV, da Lei nº 829, de 29 de junho de 2000, que “estabelece o regulamento dos permissionários do transporte individual de passageiros do Município de Arinos – MG”.*”

Publicada, a proposição foi encaminhada à análise preliminar da Comissão de Legislação e Justiça e de Redação, que concluiu por sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e adequação regimental.

Vem agora a esta Comissão de Administração Pública para exame de mérito, nos termos do art. 91, inciso III, “d”, do novo Regimento Interno.

Em apartada síntese, o relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

O projeto de lei em exame altera o art. 18, inciso IV, da Lei nº 829, de 29 de junho de 2000, para o fim de suprimir a exigência de cor “branca” para os veículos utilizados no serviço de táxi.

A Lei Municipal nº 1.450, de 16 de julho de 2014, realizou diversas alterações na Lei nº 829, de 2000, que, além da obrigação de adotar a cor branca, exigiu também que os veículos utilizassem adesivo padronizado nas portas laterais

dianteiras contendo a palavra “TAXI”. Ou seja, o legislador municipal buscou padronizar tais veículos conforme já estabelecido em outros municípios.

Porém, essa tentativa de padronização se tornou bastante dificultosa para os taxistas, pois, conforme destacado pelo autor da matéria em exame, muitos deles já possuíam carros em outras cores quando da edição da referida lei. Adotar a cor branca para os seus veículos seria, então, um gasto que muitos taxistas não teriam como suportar.

Entendo que, com a supressão da exigência de cor branca, a padronização dos veículos de táxi ainda será mantida, já que eles continuarão obrigados a manter aquele adesivo padronizado nas portas laterais dianteiras contendo a palavra “TAXI”.

## **CONCLUSÃO**

Em face do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 10/2019.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2019.

**Vereador SAINT'CLAIR VALADARES**  
**Relator**